



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



1

**TERMO DE CONTRATO Nº/11/SMS,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA,
PARA AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CONVITE Nº 047/2011.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n , inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CPF sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no Município de /, na, nº, Bairro, CEP:....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., na qualidade de, portador(a) do RG nº, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 047/2011, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 420(quatrocentas e vinte) cestas básicas, com entrega programada de 35 (trinta e cinco) cestas mensais para os pacientes soropositivos, conforme discriminação a seguir:

<i>Item</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>
1	Unid	420	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - 03kg de açúcar refinado; - 05kg de arroz tipo 1; - 02 pacotes de bolacha água e sal cm 400g; - 02kg de feijão preto tipo 01; - 03kg de leite em pó integral; - 02 pacotes de massa espaguete com 500g; - 02 unidades de óleo de soja com 900ml – pet.

Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes de fretes, impostos e taxas, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição dos produtos, os seguintes valores:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



2

<i>Item</i>	<i>Un.</i>	<i>Qt.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
1	Un.	420	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - 03kg de açúcar refinado; - 05kg de arroz tipo 1; - 02 pacotes de bolacha água e sal cm 400g; - 02kg de feijão preto tipo 01; - 03kg de leite em pó integral; - 02 pacotes de massa espaguete com 500g; - 02 unidades de óleo de soja com 900ml – pet.		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único: O valor total do presente Contrato é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega mensal das cestas e será irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA: Deverão ser entregues de 35(trinta e cinco) cestas por mês, a combinar dia e hora na Coordenação - CMDST c/ Ângela Celene, na Av. Major Carlos Pinto, nº 551 – Posto 04, fone 3232-5845, sem ônus para este Município.

Parágrafo Único: Todo o produto que for entregue na Coordenação – CMDST – Posto 04 em más condições será devolvido e a Contratada ficará obrigada a repor o produto. Se algum produto apresentar alterações em seu aspecto físico e estiver dentro do prazo de validade, o Município realizará as análises que entender convenientes, devendo a Contratada assumir as despesas laboratoriais, bem como a substituição dos produtos que forem rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA - COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.461 – Vigilância em Saúde (AIDS e DSTs)
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido: 1998
Recurso:4740-DST/AIDS

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ,e;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



3

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirá motivo para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, _____ de 2011.

Contratada

Zelionara Pereira Branco
Secretaria Municipal de Saúde

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

CC.: SMF/SMS/GCLP/CSCI/CONTRATADA.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!